

**9ª Edição**

**Prémio Literário - Nortear  
Jovens Escritores /Mocidade Escritora  
Norte de Portugal - Galiza**

**Regulamento**

**Artº 1º**

**Objeto**

1. O Prémio Literário / Nortear - Jovens Escritores/Mocidade Escritora do Norte de Portugal - Galiza é uma iniciativa conjunta da Direção Regional de Cultura do Norte (Portugal), da Consellería de Cultura, Educación, Formación profesional e Universidades da Xunta de Galicia (Espanha) e do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial da Eurorregião Galicia - Norte de Portugal.
2. O Prémio tem como objetivos:
  - a) Promover o aparecimento de novos escritores;
  - b) Estimular a produção de obras inéditas no domínio da ficção;
  - c) Incentivar a criatividade literária entre os jovens escritores, residentes na Galiza e no Norte de Portugal;
  - d) Distinguir, anualmente, obras literárias originais;
  - e) Fomentar a circulação e distribuição de obras literárias além fronteiras.

**Artº 2**

**Candidatos**

Podem candidatar-se ao Prémio Nortear todas as pessoas singulares, com plena capacidade jurídica, residentes, nascidos ou registados na região Norte de Portugal ou na Galiza, com idades compreendidas entre os 16 e os 36 anos.

**Artº 3**

**Modalidade**

1. O Prémio Literário é atribuído a obras literárias que se enquadrem no género narrativo, subgénero conto.
2. São aceites obras originais e inéditas, escritas em Língua Portuguesa, segundo o novo acordo ortográfico, e Língua Galega, segundo a normativa ortográfica vigente publicada pela Real Academia Galega.

**Artº 4**

**Prémio**

1. O Prémio tem o valor monetário de três mil euros (1.500€ por parte da Dirección Xeral de Cultura e 1500€ por parte da Direção Regional de Cultura do Norte) para o/a vencedor/a. Esta quantia está sujeita à retenção dos impostos que lhe correspondam (IRS,IRPF ou outros).
2. As entidades promotoras comprometem-se, ainda, a assumir os custos da publicação e/ou edição até 500 exemplares da obra premiada, em edição bilingue, Português e Galego.

3. Os promotores asseguram, também, a realização de ações de divulgação das obras premiadas, a partir de lançamentos programados em equipamentos culturais da Galiza e do Norte de Portugal.

#### Artº 5

##### Apresentação das obras e entrega

1. As candidaturas devem ser apresentadas online ao Prémio Literário Nortear. As candidaturas a apresentar pelos candidatos deverão ter em conta a seguinte informação:
  - a) Anexo1 (Obra)
  - b) Anexo2 (Cartão Cidadão/passaporte)
  - c) Anexo3 (Declaração de originalidade)
  - d) Anexo4 (Autorização para publicação)
  - e) Anexo5 (Declaração de Residência)
2. Todos os campos do formulário e os anexos especificados anteriormente são obrigatórios e constituem requisito indispensável para que a Plataforma permita a apresentação das candidaturas. No caso de que algum dos campos não seja preenchido, a Plataforma notificará o usuário com uma mensagem.
3. Serão admitidas a concurso todas as obras apresentadas, até ao dia 30 de junho de 2023, até às 23h59 (Hora de Espanha), na Plataforma Nortear – [nortear.gnpaect.eu](http://nortear.gnpaect.eu)
4. Cada candidato não poderá apresentar mais de duas obras a concurso.

#### Artº 6

##### Características dos Anexos

Os anexos a apresentar devem seguir as seguintes orientações:

1. Obra
  - a. Ser apresentado em texto, em formato A4, paginado e processado a espaço 1.5, letra tipo times new roman, tamanho 12;
  - b. Ter um mínimo de 5.000 palavras e um máximo de 8.000;
  - c. Conter, na capa, o título da obra e o pseudónimo do seu autor.
2. Cartão de Cidadão/passaporte
  - a. Em formato pdf. ou jpeg.
3. Declaração de originalidade
  - a. Declaração assinada pelo participante mencionando que a obra apresentada a concurso é original e inédita, onde conste que é o/a titular de todos os direitos de exploração da obra a concurso, sem exceção, assim como de que esses direitos não estão cedidos, sob nenhuma condição e onde assegure que não conhece, à data de apresentação da obra a concurso, qualquer ação ou reclamação de terceiros que ponha em causa a autoria da mesma. A não inclusão de dita declaração será motivo para que se exclua automaticamente, considerando-se não emitida e não apresentada.
4. Autorização para publicação
  - a. Autorização assinada para a publicação da obra

5. Declaração de Residência
  - a. Envio de declaração de morada ou residência do participante no Norte de Portugal ou Galiza.
6. As obras apresentadas que não reúnam os requisitos anteriores não serão admitidas a concurso.

#### **Artº 7**

##### **Composição do júri**

1. O júri, a designar, será constituído por cinco elementos, sendo selecionados entre representantes das entidades promotoras e personalidades do mundo literário português e galego.
2. A decisão do júri é irrevogável.

#### **Artº 8**

##### **Deliberações do júri**

1. O júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria dos votos dos seus membros.
2. O júri atribuirá o Prémio à obra que considere de maior mérito literário. A sua seleção deve estar bem fundamentada.
3. Haverá apenas uma obra premiada.
4. O júri pode deliberar não atribuir o Prémio Nortear.

#### **Art.º 9**

##### **Direitos de exploração**

1. A quantia do Prémio inclui a aquisição dos direitos de exploração, difusão e comunicação pública da primeira edição em Galego e Português até 500 exemplares do texto vencedor. Estes direitos correspondem às entidades organizadoras.
2. O conto premiado será publicado pela editora/editoras que decidam as entidades organizadoras.
3. As entidades organizadoras poderão publicar a obra premiada (ou outra obra a concurso) noutros formatos, tais como nas suas páginas web, e inclusive utilizá-la em atividades próprias de divulgação.
4. Em todas essas edições terá de constar a designação do Prémio Nortear.

#### **Art.º 10**

##### **Entrega do Prémio**

1. A entrega do prémio terá lugar, sempre que seja possível, num ato público a realizar, alternadamente, na Galiza e na região Norte de Portugal.

2. A não ser por razões devidamente justificadas, a pessoa vencedora deverá estar presente no ato de entrega do prémio.

#### **Art.º 11**

##### **Proteção de dados pessoais**

1. Os dados fornecidos pelos participantes no Prémio serão introduzidos num ficheiro automatizado de titularidade das entidades organizadoras, cujo tratamento estará sujeito à Lei Orgânica 15/1999, de 13 de dezembro, de Proteção de Dados de Carácter Pessoal (Espanha), e à sua normativa de desenvolvimento, com a finalidade de se utilizar para a realização das gestões que sejam necessárias para o desenvolvimento do Prémio, incluindo a seleção do vencedor, a publicação da lista do vencedor, a posterior entrega do prémio e para divulgação de novas convocatórias.
2. Os participantes terão o direito de acesso a este ficheiro e retificar, cancelar e/ou opor-se ao tratamento dos seus dados. Neste caso, deverão comunicá-lo expressamente, pelo que deverão enviar uma comunicação escrita para o endereço anteriormente referido.

#### **Art.º 12**

##### **Difusão**

Os participantes autorizam expressamente, a título indefinido, que as entidades organizadoras podem fazer divulgação, em qualquer meio de comunicação interno e/ou externo que considerem oportuno, dos seus dados pessoais (nome e apelidos como vencedor(a) do Prémio), com a exclusiva finalidade de assegurar a divulgação por qualquer meio e conhecimento da realização e atribuição do Prémio, sem que isso gere qualquer direito de pagamento e/ou indemnização a favor dos participantes.

#### **Art.13**

##### **Disposições finais**

1. A apresentação das obras ao Prémio implica a aceitação das bases do presente regulamento.
2. Nos aspetos não incluídos nestas bases ou naqueles que possam ser objeto de interpretação, a decisão corresponderá às entidades organizadoras, as quais, uma vez consultados os membros do júri, emitirão um parecer que será irrevogável.